



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

16.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMP, durante o expediente normal.

16.4 - Fica eleito o foro de PALMÁCIA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

PALMÁCIA (CE), 02 de Fevereiro de 2017.


Frederico Alberto Sampaio Martins
Presidente da C.P.L.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

| |
|--|
| 1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIAS DE FINANÇA; EDUCAÇÃO e SAÚDE |
| 2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): a) 0401-04.123.0002.2.007.0000-33.90.39.00;0501-12.122.0002.2.010.0000-33.90.39.00 e 0601-10.122.0002.2.030.0000-33.90.39.00 |
| 3.FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL |
| 4.VALOR(ES) ESTIMADO(S): R\$ 155.999,88 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) |

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

| |
|---|
| 5.OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa, na Área de Licitações e Contratos Administrativos, de Interesse das Secretarias Municipais de Palmácia/Ce, Tudo Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico Constante dos Anexos do Edital |
| 6.JUSTIFICATIVA: A prestação do serviços justifica-se pela necessidade de um acompanhamento técnico administrativo junto ao setor de licitações e contrato, aplicando as normas do direito brasileiro, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de licitação , buscando atender aos princípios norteadores da administração pública com transparência e assim a proposta mais vantajosa á administração. |
| 7.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I. |

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

| |
|---|
| 8.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até 05 (CINCO) DIAS , a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução, nos locais determinados pela solicitante. |
| 9.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) Meses, admitindo-se prorrogação nos termos do artigo 57, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. |
| 10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancaria da Contratada. |

Responsável pelo PB/TR /despesa:

Lícia Maria Holanda Oliveira - Secretária de Educação; Denise Campos Martins - Secretária de Finanças e Clara Hermínia Dias Barbosa - Secretária de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|------|--------|
| 1. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PALMÁCIA/CE | Mês | 12 |
| 2. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMÁCIA/CE | Mês | 12 |
| 3. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMÁCIA/CE | Mês | 12 |

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Prestação de Serviços de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa na área de Licitações e Contratos Públicos, para atuar junto as Comissões de Licitações, na orientação de elaboração de Projetos básicos, termos d e referências, minutas e editais, e demais peças inerentes ao procedimento, conforme determinação a Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada, conforme as seguintes especificações:

- Assessoria nos procedimentos a serem adotados nos trâmites das rotinas;
- Consultoria Jurídico Administrativa;
- Supervisão e Acompanhamento de todas as fases do Processo Administrativo;
- Supervisão permanente em todas as fases processuais administrativas, no sentido de orientar e dirimir dúvidas ou eventuais impugnações, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Notas Técnicas Explicativas;
- Acompanhamento na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCU, TCM e TCE;
- Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistema informatizado;
- Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio do site;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

- h) Auditoria técnica e análise dos Processos Administrativos de Licitação e Contratos, afim de verificação das informações e procedimentos adotados;
- i) Assessoria e suporte técnico quanto à confecção de demandas, Projetos Básicos e Termos de Referências junto às Secretarias contratantes;
- j) assessoria e consultoria junto ao cadastramento de fornecedores do município;
- l) Assessoria e Consultoria quanto aos aspectos técnicos e jurídicos junto ao Setor de compras do município;
- m) Consultoria em Gestão e Gerenciamento de Contratos administrativos;

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da Prefeitura para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

4. EQUIPE TÉCNICA

- a) 01 (um) profissional com Notória Experiência na Administração Pública;
- b) 01 (um) profissional na área de Direito Administrativo, com experiência comprovada em Licitações Públicas e Contratos;
- c) 01 (um) profissional Técnico, com conhecimentos básicos em computação e noções gerais na Área de Licitações, comprovada através da apresentação de certificados de cursos em licitações ou cursos afins.

5. CARGA HORÁRIA

- a) O Bacharel em Administração terá uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas/mês.
- b) O Advogado terá uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas/mês.

Obs.: A carga Horária refere-se à Prestação de Serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante ou por demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

- c) Os Técnicos terão cada um, uma carga horária de 160 (cento e sessenta) horas/mês.

Obs.: A carga Horária refere-se à Prestação de Serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

6. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas ao orçamento básico é de R\$ 155.999,88 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) .

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA/CE, através da educação na seguinte Dotação Orçamentária: 0401-04.123.0002.2.007.0000-33.90.39.00;0501-12.122.0002.2.010.0000-33.90.39.00 e 0601-10.122.0002.2.030.0000-33.90.39.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município (no caso do(s) profissional(is) mencionados no item 4-c) de PALMÁCIA/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

8.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de PALMÁCIA/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

8.3. Poderá a Prefeitura Municipal de PALMÁCIA/CE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

9. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

9.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

São requisitos mínimos à participação no certame:

10.1 - Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA;

10.2 - Declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico Adequado e disponível a compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município, bem como a qualificação de cada um dos membros.

10.3 - Apresentar Currículo de todos os profissionais indicados pela proponente na Declaração anterior, para execução do objeto, acompanhados de declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.

10.4 - Certidão de Regularidade do Advogado indicado pela proponente na Declaração, para execução do objeto, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

10.5 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de pelo menos dois atestados de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente - Conselho Regional de Administração - CRA e acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços.

11. DO TERMO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que sua execução será de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação contratual por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.

12.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

13.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

13.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do Contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.


Frederico Alberto Sampaio Martins
Presidente da CPL





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de PALMÁCIA**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº <número do edital>
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa, na Área de Licitações e Contratos Administrativos, de Interesse das Secretarias Municipais de Palmácia/Ce, Tudo Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico Constante dos Anexos do Edital

| Item | Descrição dos Serviços | Unid | Quant | Unit. | Total |
|-------------------------|------------------------|------|-------|-------|-------|
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PAÇO MUNICIPAL
 PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
 CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº <número do edital>**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa, na Área de Licitações e Contratos Administrativos, de Interesse das Secretarias Municipais de Palmácia/Ce, Tudo Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico Constante dos Anexos do Edital

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº <número do edital>** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de PALMÁCIA, através do(a) _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestar serviços especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa, na Área de Licitações e Contratos Administrativos, de Interesse das Secretarias Municipais de Palmácia/Ce, Tudo Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico Constante dos Anexos do Edital

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. Sr(a) _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº <número do edital>**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº <número do edital>** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) _____, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a Contratação de Empresa para prestar serviços especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Jurídico Administrativa, na Área de Licitações e Contratos Administrativos, de Interesse das Secretarias Municipais de Palmácia/Ce, Tudo Conforme Especificações Contidas no Projeto Básico Constante dos Anexos do Edital em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

| Item | Descrição dos Serviços | Unid | Quant | Unit. | Total |
|-------------------------|------------------------|------|-------|-------|-------|
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALMÁCIA -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, vigorando, assim, até ___ de _____ de 20XX, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

- 5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA – RECURSOS ORDINÁRIOS** através das Secretarias de: FINANÇAS; EDUCAÇÃO e SAÚDE, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 04 | 0401 | 04.123.0002.2.007.0000 | 33.90.39.00 |
| 05 | 0501 | 12.122.0002.2.010.0000 | 33.90.39.00 |
| 06 | 0601 | 10.122.0002.2.030.0000 | 33.90.39.00 |

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:
- 7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
 - 7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
 - 7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
 - 7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
 - 7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obrigará-se-á a:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 635 – CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de PALMÁCIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXXXX, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de PALMÁCIA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PALMÁCIA-CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8